



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Lei N.º 567/2003

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal Sanciono a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a APMI local.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância, APMI, com sede neste Município, que terá por objetivo a prestação de serviços na área da saúde.

Art. 2º - Caberá à APMI coordenar a contratação de agentes Comunitários num total de 10, ficando sob a responsabilidade desta entidade o teste seletivo, a contratação, os pagamentos, bem como o recolhimento dos encargos sociais, conforme Termo de Parceria a ser efetivado, cujos parâmetros foram acordados com representantes do Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, responsável pelo repasse dos recursos auferidos e oriundos do Ministério da Saúde, como também assumindo a responsabilidade de complementação financeira caso haja necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 08 de Setembro de 2003

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL A. T. R.

DATA 08 de 14/09/03

Nº 1953

EDIÇÃO SEMANAL